PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2013 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** e a empresa **– MÁRIO FERNANDES PEREIRA CHAVES – ME.**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Cafelândia, nº 434 – La Salle – Rondonópolis/MT, com CNPJ/MF 00.177.279/0001-83, neste ato representado pelo Presidente, vereador ***Ibrahim Zaher***, brasileiro, residente neste município, portador da cédula de identidade RG 1180694-0 SJ/MT e CPF nº 706.619.871-91, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **MÁRIO FERNANDES PEREIRA CHAVES – ME**, inscrito no CNPJ nº 12.146.738/0001-40, estabelecida a Rua Av. Vereador Antônio Loureno Neto, bairro São José I, nº 668, na cidade de Rondonópolis, representada neste ato por seu proprietário o Sr. ***Mario Fernandes Pereira Chaves***, portador da cédula de identidade RG nº 264015769 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 121.075.128-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - PRAZO

Fica alterado a clausula sexta do prazo de execução do contrato originário passando a vigorar o prazo de doze meses compreendidos ao período de ***01/01/2014 à 31/12/2014***, (***primeiro de janeiro à trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze***).

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato original nº 019/2013, assinado em 14 de maio de 2013.

CLAUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Primeiro Termo de Aditivo de Contrato no Diário Oficial do Município, em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas no orçamento para o corrente exercício:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
003- SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO
01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Legislativo de Administração da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito,

as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
Ibrahim Zaher
Contratante

MÁRIO FERNANDES PEREIRA CHAVES – ME
Mario Fernandes Pereira Chaves
CPF: **121.075.128-33**
Contratada

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretária Legislativa de Comunicação Social

JULIANO DA SILVA BARBOZA
Consultor Jurídico Legislativo – OAB/MT nº 14.573

TESTEMUNHAS:

VITOR G. PARENTE
RG: 1402819-0 SSP/MT

JACQUES DAVID MORAES SILVA
RG: 0489328-0 S